

## DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia" ou "Dasa"), por sua Co-Presidente, Sra. Dulce Pugliese do Godoy Bueno, tem a honra de convidar os Senhores e as Senhoras Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia"), a ser realizada no dia 1º de agosto de 2023 às 15h00min, de modo exclusivamente digital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Ratificação da nomeação e da contratação da **Apsis Consultoria E Avaliações Ltda.**, sociedade simples limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("APSIS"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil do patrimônio líquido da **Laboratório Médico Santa Luzia S.A.**, sociedade anônima e subsidiária integral da Companhia, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina, na Rua Dom Joaquim, nº 660, Centro, CEP nº 88.015-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.933.275/0001-05 ("Santa Luzia" ou "Incorporada"), nos termos dos artigos 226 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), na data-base de 30 de abril de 2023 ("Laudo de Incorporação - Santa Luzia"), a ser incorporada pela Companhia, nos termos e condições descritas no Protocolo e Justificativa, celebrado entre as administrações da Companhia e da Santa Luzia em 29 de junho de 2023 ("Protocolo" e "Incorporação", respectivamente); (II) Exame e aprovação do Laudo de Incorporação - Santa Luzia; (III) Apreciação e aprovação do Protocolo; (IV) Aprovação da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo; e (V) Autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários à implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da Companhia. **Do Exercício do Direito de Voto:** A participação do acionista poderá ser pessoal ou por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos (observado o disposto no art. 126 da Lei das S.A.), de forma digital ou por meio dos mecanismos de votação à distância, conforme abaixo: (a) Participação de forma digital. Será realizada por meio da plataforma TEN Meetings ("Plataforma Digital"). O acionista que desejar participar da AGE à distância por meio da Plataforma Digital deverá observar atentamente a todas as condições indicadas abaixo, em observância ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"). • A fim de participar e votar por meio do sistema eletrônico, o acionista deverá realizar o pré-cadastro na Plataforma Digital (via link <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=6E78F564E4FA>), até as 15h00min do dia 30 de julho de 2023: (i) preenchendo todas as informações solicitadas; e (ii) enviando os documentos indicados no parágrafo seguinte deste Edital de Convocação. O acesso via Plataforma Digital está restrito aos acionistas e a seus representantes e procuradores que se credenciem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos aqui previstos. Ainda que o acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na relação da base acionária obtida em 1º de agosto de 2023 e com data-base de 27 de julho de 2023 da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da Assembleia. • Os seguintes documentos são de envio obrigatório pelo acionista para viabilizar a sua participação: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais da sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., o qual deverá ser obtido pelo acionista diretamente com a Itaú Corretora de Valores S.A., por meio dos canais de atendimento disponíveis neste Manual ou no site de Relações com Investidores da Companhia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador; e (iii) instrumentos que comprovem a identidade do acionista. • Após realização do pré-cadastro na Plataforma Digital, o acionista receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia. A Companhia poderá requisitar outros documentos necessários para a habilitação do acionista para participação na AGE, que deverão ser enviados pelo acionista até 15h00 do dia 30 de julho de 2023. Em decorrência do prazo para realização do pré-cadastro e envio de todos os documentos indicados neste Manual, inclusive com relação a documentos e informações adicionais eventualmente solicitados pela Companhia após análise da solicitação de cadastro, é altamente recomendado que o pré-cadastro e o envio de todos os documentos necessários sejam realizados com antecedência. • Após a solicitação de cadastro, o acionista ou seus representantes terão acesso a um ambiente virtual chamado "Panel de Representantes", que pode ser acessado por meio do link (<https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=6E78F564E4FA>). Nesse ambiente, poderão acompanhar a situação da aprovação de seu cadastro, bem como atualizar a documentação enviada, ao acessar com o login e senha previamente cadastrados. • Após a análise da solicitação, os acionistas (ou representante e procuradores) devidamente regularizados receberão uma confirmação por e-mail de que o cadastro foi aprovado. Caso o acionista não receba o e-mail de confirmação ou de aprovação de seu cadastro em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGE, deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail [ir@dasa.com.br](mailto:ir@dasa.com.br). • Caso a solicitação de cadastro do acionista seja rejeitada, este receberá um e-mail explicando o motivo da rejeição e contendo o procedimento para a regularização do cadastro. Será permitido ao acionista regularizar o seu cadastro até 48 (quarenta e oito) horas após o início da AGE. • A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGE por meio do sistema eletrônico. • A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, e que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e por áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas (ou aos seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que, no dia da AGE, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência a fim de permitir a validação do seu acesso e a sua participação. (b) Participação por meio de votação à distância. A Companhia, atendendo à Resolução CVM 81, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto à distância na AGE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"); ou (iii) preencher o boletim de voto à distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia por meio do e-mail [ir@dasa.com.br](mailto:ir@dasa.com.br), junto com os documentos aplicáveis. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e no boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo. **Quórum para o exercício dos direitos previstos nos artigos 4º-A e 141, parágrafo 4º, da Lei das S.A.:** Em atendimento ao ofício 238/2022-DIE de 13 de julho de 2022 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e ao disposto no artigo 42 do Estatuto Social, a Companhia informa que de acordo com as Ações em Circulação (conforme definido na regulamentação e Regulamento do Novo Mercado) da Companhia na presente data no percentual de 18,9% (dezoito inteiros e nove décimos por cento), o quórum para o exercício dos direitos previstos nos artigos 4º-A e 141, parágrafo 4º, da Lei das S.A. é de 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social da Companhia. **Dos Documentos:** Em observância à Resolução CVM 81, encontram-se à disposição dos Senhores e das Senhoras Acionistas na sede e nos websites de Relações com Investidores da Companhia ([www.dasa3.com.br](http://www.dasa3.com.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital de Convocação, incluindo a proposta da administração e o boletim de voto à distância. Barueri/SP, 30 de junho de 2023. Dulce Pugliese do Godoy Bueno - Co-Presidente do Conselho de Administração.

